

FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG

Estudo Técnico Preliminar 6/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23072.247048/2026-89

2. Objeto

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de qualificação de desempenho das Lavadoras Ultrassônicas da Faculdade de Odontologia, conforme exigido na resolução RDC 15 de 2012.

3. Descrição da necessidade

3.1. O Centro de Material e Esterilização - CME é um setor de apoio de todas as atividades assistenciais da FAO UFMG, responsável pela esterilização de todos os materiais odontológicos dos alunos de graduação, especialização, atualização, aperfeiçoamento, mestrado, doutorado e projetos, bem como o armazenamento e distribuição dos mesmos, além do preparo de todo material de consumo estéril para ser utilizado no atendimento clínico odontológico. Atualmente, a CME atende em média 600 alunos, o que gera a esterilização mensal de 15.400 pacotes que são distribuídos em 489 escaninhos do 4º ao 9º período, além da distribuição direta aos usuários que não possuem escaninho.

3.2. As lavadoras Ultrassônicas são equipamentos localizados nas áreas de apoio do CME, necessárias para a limpeza automatizada dos instrumentais utilizados nas clínicas odontológicas. A realização da qualificação de desempenho desse tipo de equipamento é de alta complexidade, demandando profissional qualificado e equipamentos especializados.

3.3. Para garantir a durabilidade e bom funcionamento dos equipamentos, além das determinações da RDC ANVISA 15/2012 deve-se cumprir o plano de trabalho recomendado por normas técnicas da ABNT.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Enfermagem	Ana Cristina Roma Figueiredo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de qualificação de desempenho das 07 Lavadoras ultrassônicas da Faculdade de Odontologia UFMG.

5.2. Apresentar de forma clara e objetiva as condições da contratação de serviços de calibração, Qualificação e/ou Certificação.

5.3. Responsabilidades da Empresa Contratada

5.3.1. Executar o serviço de acordo com o cronograma proposto. Respeitar normas e disposições internas da contratante.

5.3.2. A presente proposta não cobre manutenção e substituições de peças.

5.3.3. No momento em que o técnico estiver executando a qualificação de um equipamento e constatar qualquer anormalidade no funcionamento do mesmo, deverá informar imediatamente à Faculdade de Odontologia/UFMG /CONTRATANTE, para que seja dado solução ao problema.

5.3.4. O prazo para emissão de relatórios, certificados e etiquetas será de até 10 (dez) dias úteis após término da execução do serviço. Deverão ser enviadas todas as informações referentes à avaliação do(s) equipamento(s).

5.4. Empresa Contratante

5.4.1. A Faculdade de Odontologia disponibilizar uma pessoa responsável da unidade para supervisionar e acompanhar os serviços que a empresa contratada realizará os testes e ensaios, que deverão ser realizados no local onde as lavadoras se encontram instaladas.

5.4.2. a FAO disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições, de tipos e condições recomendados por normas ABNT e pela RESOLUÇÃO ANVISA - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012 como sendo ideais para realizar a qualificação de lavadoras ultrassônicas, em conformidade com o cronograma de atividades.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foi realizado levantamento de mercado através de empresas qualificadas são elas:

- ALFA Medições e calibrações Ltda
- LABCALTEC Com. Manut. e Valid. de Equip. Ltda
- QUALITEC-QE Servicos em Equipamentos Ltda

6.2. O valores estão descritos na Panilha comparativa de preços:

Planilha Comparativa											
ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Empresa Qualitec		Empresa Alfa medições		Empresa Labcaltec		Média de Preços	
				CNPJ: 2136811/0001-07		CNPJ:17.398.614/0001-76		CNPJ: 27363260000188			
				Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	SERVIÇO DE VISTORIA, VALIDAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO DE LAVADORAS ULTRASSÔNICAS	07	unid	1.410,00	9.870,00	2.000,00	14.000,00	1.100,00	7.700,00	1.503,00	10.523,00

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A qualificação de desempenho da lavadora ultrassônica é uma atividade que prima por garantir a confiabilidade do funcionamento através de testes de qualidade térmica do interior da câmara e a realização de monitoramento de limpeza e ultrassom. A validação térmica de aparelho de lavagem que ultrapassa a barreira do som tem a função de diminuir a incidência de falhas de esterilização nos produtos.

7.2. A qualificação de lavadora ultrassônica tem o papel de efetuar a validação, classificada em qualificação da instalação (QI): Provas escritas com todos os importantes critérios ao fazer a instalação do sistema conforme as propriedades técnicas e o projeto e manual do desenvolvedor. A qualificação de lavadora ultrassônica trabalha mediante a qualificação operacional (QO), em que se registram os testes, providos pelo fabricante, de que o aparato, em sequência à qualificação de instalação, opera corretamente em conformidade com as normas originais de fabricação. Atestam a qualificação de desempenho (QD) que são as informações por escrito de que o produto funciona. Em equipamentos que possuam como propriedade o comando térmico, na comprovação de performance, conta a validação, no qual o sistema de informações com relés térmicos e de pressão adequadamente ajustados realizam a coleta e o controle de informações conforme o período acordado e verifica se o aparato atinge e preserva suas peculiaridades de modo regular conforme sua utilização e suas normas. A qualificação de lavadora ultrassônica é imprescindível para comprovar a devida operação dos equipamentos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Serviço de qualificação das lavadoras ultrassônicas listado no Anexo – Quantitativos e Especificação dos Equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	SERVIÇOS QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO PARA LAVADORAS ULTRASSÔNICAS: 04-UNIQUE: SÉRIE 02909 - MODELO USC- 8050 A 01-UNIQUE : SÉRIE 011812 - MODELO USC 8080-A 02-SOLIDSTEEL, MODELO SSBUCI, SÉRIE 2503.0461	serviço	07

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.523,00

9.1. A contratação está estimada em **R\$10.523,00** (DEZ MIL QUINHENTOS E VINTE TRES REAIS).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Estando todos os itens agrupados, visando que um único proponente forneça todos os itens deste objeto, é uma forma de eliminar o conflito de garantia que possa advir de envolvimento de mais de um proponente.

10.2. Caso a aquisição deste objeto seja por item, nesta situação, teríamos a garantia também por item, sendo mais de uma proponente envolvida tendo que atuar nos mesmos equipamentos e, ao mesmo tempo, dividir as responsabilidades de manutenção.

10.3. O agrupamento dos serviços visa agilizar a execução, assegurar o pronto restabelecimento da qualificação dos equipamentos, garantir o bom funcionamento dos equipamentos com a menor interferência de terceiros dentro dos ambientes. Assim exposto, optou-se por licitar o objeto sem parcelamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O serviço de qualificação das lavadoras ultrassônicas se alinha com os objetivos estratégicos da FAO/UFMG.

12.2. A contratação segue a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Foi avaliado que os agentes de contratação e fiscalização possuem formação e capacidade técnica compatível.

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; ...

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio. Foi avaliado, pela equipe de licitação, ser desnecessário contratação de serviço terceirizado para o cumprimento da licitação ou fiscalização.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com a contratação de empresa qualificada para realização de serviço de qualificação de lavadoras ultrassônicas, espera-se que não haja paralização das atividades da Faculdade de Odontologia por falha, impedimento técnico, interdição ao uso destes equipamentos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Desde da aquisição dos equipamentos para FAO (lavadoras ultrassônicas) se tem como regra que o serviço de qualificação técnica precisa ser feito anualmente para atender a RDC 15 de 2012. É necessário, portanto, a recontração de serviços técnicos especializados devido à necessidade de garantia de pleno funcionamento do equipamento quando for utilizado nas esterilizações dos materiais. A contratação atende aos interesses da Instituição, sendo inadmissível não realização de tal serviço, pois acarretaria em enormes transtornos para os usuários da FAO, afetando os atendimentos clínicos. Sendo assim, é de extrema necessidade que se inicie o processo de contratação dos serviços de qualificação das lavadoras ultrassônicas.

14.2. Caso a(s) proponente(s) desejarem realizar visita técnica ou reconhecimento do local da instalação, esta deverá ser agendada junto a Coordenação de Enfermagem nos telefones: (31) 3409-2408/2461.

14.3. Será de responsabilidade da Contratada a execução do serviço de qualificação das lavadoras ultrassônicas da FAO/UFMG no horário e dia a ser combinado de segunda a sexta feira, devendo o serviço ser executado nas próprias instalações da Faculdade de Odontologia da UFMG.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na **Resolução CONAMA nº 501, de 21 de outubro de 2021**, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

15.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.O estudo preliminar evidência que a contratação de empresa especializada para serviços de qualificação de operação e qualificação de desempenho das Lavadoras Ultrassônicas mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, devido à importância de garantir a correta lavagem dos instrumentais cirúrgicos utilizados nos procedimentos odontológicos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CRISTINA ROMA FIGUEIREDO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 08:39:05.

LILIAN CRISTINA DE SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 12:21:43.